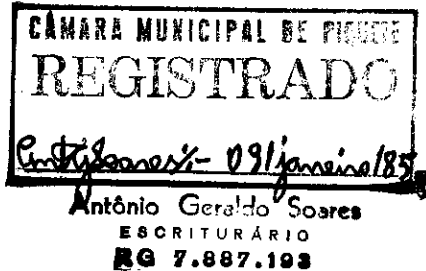




Câmara Municipal de Piquete
Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI nº PM-02/85

LEI MUNICIPAL nº 1.080, de 09/janeiro/85.

Dispõe sobre dispensa do pagamento de tarifas nas linhas de ônibus urbanos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE APROVA:

Artigo 1º - Os usuários das linhas de Ônibus Urbanos, deste Município, que contarem idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos, ficam dispensados do pagamento de tarifas.

Parágrafo único - O disposto neste artigo se estende aos inválidos, definitivamente incapacitados para o trabalho, e que não exerçam atividade remunerada.

Artigo 2º - O Poder Executivo deverá entrar em entendimento com a Empresa ou Empresas Permissionárias daqueles serviços, no Município, a fim de fazer cumprir o estatuído no artigo primeiro desta Lei, bem como, regulamentá-la através de Decreto.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Seraphim Moreira de Andrade, Câmara Municipal de Piquete, /
08 de janeiro de 1985.

Maria Terezinha Generoso
MARIA TEREZINHA GENEROSO
1ª Secretária

Dr. José Farouk Raffoul Mokodsi
Dr. JOSÉ FAROUK RAFFOUL MOKODSI
Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria aos nove (09) dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e cinco (1985).

Celso Ramos da Silva
CELSON RAMOS DA SILVA
Ch. de Secretaria